## PREFEITURÁ MUNICIPAL DE MARITUBA

## LEI MUNICIPAL N° 062/99 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

O Prefeito Municipal de Marituba, Faço saber que a Câmara Municipal, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial ao Orçamento Vigente no Valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), para atender a transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras a serem atendidas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE/FNDE, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

**Art.2°** - Os recursos para fazer face a presente Lei correrão à conta de Convênio FNDE/PNDE, Processo n° 2330.016.133/99-74, no valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), e de conformidade com o § 1°, inciso II, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 21 de dezembro de 1999.

Fernando de Souza Corrêa Prefeito Municipal de Marituba